



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9341 - FAX (48) 3721-9454  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br) - e-mail: [ssalumo@reitoria.ufsc.br](mailto:ssalumo@reitoria.ufsc.br)

## EDITAL N.º 016/PRAE/2012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

### Processo Seletivo para Auxílio Creche Semestre 2012.2

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento ao Decreto 7.234, estabelece as normas para concessão do **Auxílio Creche** aos estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC no semestre **2012.2** conforme a seguir:

#### 1. DO OBJETIVO

O Auxílio Creche tem como objetivo oferecer auxílio financeiro aos estudantes com filhos para mantê-los em creches com o intuito de propiciar maiores condições de permanência estudantil.

#### 2. DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso destinado a este Edital provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, relacionado ao desenvolvimento de ações de assistência para creche (Art. 3º, § 1º, item VIII do Decreto 7.234).

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de créditos do respectivo período letivo, conforme estabelecido pelo Colegiado, e que possuam guarda e responsabilidade legal de crianças com idade de zero a 6 (seis) anos de idade.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ter guarda e responsabilidade legal de crianças com idade de zero a 6 (seis) anos de idade, sendo obrigatória a residência da criança com o aluno que solicitar este auxílio.
- 4.2 Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada por cadastro socioeconômico devidamente aprovado pela Coordenadoria de Serviço Social/PRAE.
- 4.3 Não receber outro tipo de auxílio creche,
- 4.4 Ter realizado inscrição junto ao setor público municipal e ao Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da UFSC, estando em situação de lista de espera de vaga nesses locais.
- 4.5 Comprovar não ter concluído outro curso de graduação ou, caso o aluno já tenha concluído outro curso de graduação, apresentar, no ato da inscrição, cópia do diploma.
- 4.6 Em caso do aluno já ter recebido este auxílio, deverá apresentar 75% de frequência obrigatória e 60% aprovação nas disciplinas cursadas no semestre do recebimento.

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9341 - FAX (48) 3721-9454  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br) - e-mail: [ssaluno@reitoria.ufsc.br](mailto:ssaluno@reitoria.ufsc.br)

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição dos estudantes para o recebimento deste auxílio ocorrerá de acordo com o seguinte:

<b>LOCAL</b>	Coordenadoria de Serviço Social/CoSS/PRAE Térreo do Prédio da Biblioteca Universitária, Campus Universitário – Trindade
<b>HORÁRIO</b>	Segundas, quartas e sextas-feiras das 14h00min às 18h00min; Terças e quintas-feiras das 08h00min às 12h00min.
<b>PERÍODO</b>	<b>01/10/2012 a 03/10/2012</b>
<b>DOCUMENTOS</b>	<p>a) Cadastro socioeconômico disponível no site <a href="http://www.prae.ufsc.br/formularios">www.prae.ufsc.br/formularios</a> e documentação comprobatória relacionada no formulário (os alunos que já tem Cadastro Socioeconômico aprovado devem apresentar comprovante de matrícula do semestre).</p> <p>b) Declaração do setor municipal competente, informando ter realizado inscrição e estar em situação de lista de espera de vaga.</p> <p>c) Declaração do Núcleo de Desenvolvimento Infantil da UFSC, informando ter realizado inscrição e estar em situação de lista de espera de vaga.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Somente será dispensado o documento a que se refere o item acima para os casos em que a data de ingresso na UFSC inviabilizou o acesso a inscrição.</li></ul> <p>d) Declaração de não ter concluído outro curso de graduação, disponível no site <a href="http://www.prae.ufsc.br">www.prae.ufsc.br</a>. Para aqueles que já concluíram um curso de graduação, é necessário entregar cópia do diploma.</p> <p>e) Declaração comprovando estar cursando, pelo menos, a carga mínima do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico, emitida pela Coordenação do respectivo curso.</p> <p>f) <b>Se já recebeu o auxílio antes</b>, apresentar declaração de 75% de frequência obrigatória e 60% de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre do recebimento, emitida pela Coordenação do respectivo curso.</p> <p>g) No caso dos cursos integrais ou atividades de Bolsas concedidas pela UFSC, apresentar documento comprobatório para concessão de Auxílios Integrais.</p> <p>h) Requerimento solicitando o auxílio, no qual deverão constar dados bancários e o número do CPF: nome do banco, número da agência e número da conta corrente, podendo ser de qualquer banco. A entrega dos dados bancários não está atrelada ao recebimento do auxílio.</p>

5.2 Enfatizamos que o período de recebimento de **Cadastro Sócio Econômico** da CoSS/PRAE é de **01/10/2012 a 03/10/2012**, de segunda a sexta-feira, nos horários acima citados, para os estudantes que não possuem cadastro socioeconômico aprovado e atualizado.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela Coordenadoria de Serviço Social, por meio da análise do cadastro socioeconômico, da entrevista e da documentação comprobatória apresentada.

6.2 Para classificação, será definido o “**Índice de vulnerabilidade socioeconômica**” de cada estudante e terão prioridade os alunos que não concluíram outro curso de graduação. Os alunos que já possuem uma graduação poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de bolsas.

*Assb*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9341 - FAX (48) 3721-9454  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br) - e-mail: [ssaluno@reitoria.ufsc.br](mailto:ssaluno@reitoria.ufsc.br)

6.3 Em caso de abertura de vagas para auxílio durante o semestre **2012.2**, não será realizada nova inscrição e serão chamados os alunos já classificados que estarão em lista de espera.

## **7. DOS FATORES PARA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA**

A análise socioeconômica tem como referencial os seguintes indicadores agravantes da situação familiar:

- 7.1 Renda familiar.
- 7.2 Número de dependentes.
- 7.3 Despesas do aluno com moradia e distância da moradia.
- 7.4 Situações de doença na família.
- 7.5 Situações de desagregação familiar.

## **8. DOS RESULTADOS**

A divulgação do resultado da seleção será no dia **05/10/2012**, na Coordenadoria de Serviço Social/CoSS/PRAE e no site [www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br).

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1 Da decisão de concessão do auxílio caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis até as 18:00h do dia **08/10/2012**.
- 9.2 O recurso será analisado pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e seu parecer será emitido até as 18:00h do dia **10/10/2012**.

## **10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO:**

- 10.1 Será concedido Auxílio Creche até 40 (quarenta) alunos, durante cinco meses, sendo a vigência semestral.
- 10.2 O valor do Auxílio Creche Parcial é de até **RS 350,00** (trezentos e cinquenta reais) e do Auxílio Creche Integral é de até **RS 585,00** (quinhentos e oitenta e cinco reais), em caso de integralidade do curso ou atividades de Bolsas concedidas pela UFSC.
- 10.3 Após o pagamento de cada parcela, o aluno deverá apresentar na CoSS/PRAE o comprovante de pagamento da creche em até 15 dias.
- 10.4 O valor do Auxílio Creche será efetuado a partir do mês de outubro, retroagindo à data de início do semestre (03/09/2012), e o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.
- 10.5 A concessão do referido Auxílio Creche ocorrerá somente a um dos pais ou responsável legal, quando ambos forem alunos.
- 10.6 A concessão do referido Auxílio Creche será destinada ao pai que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais separados.
- 10.7 A concessão do Auxílio Creche não será realizada para creches filantrópicas.
- 10.8 A concessão será encerrada quando o dependente completar 6 (seis) anos de idade até a data de inscrição junto ao setor público municipal, como também quando for chamado para ocupar vaga na creche do Município e no Núcleo de Desenvolvimento Infantil da UFSC.

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9341 - FAX (48) 3721-9454  
[www.prae.ufsc.br](http://www.prae.ufsc.br) - e-mail: [ssaluno@reitoria.ufsc.br](mailto:ssaluno@reitoria.ufsc.br)

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão do Auxílio Creche para o próximo exercício dependerá de disponibilidade orçamentário-financeira.

Florianópolis, 28 de setembro de 2012.

*Simone M. Machado*  
Simone Matos Machado  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis,  
em exercício